



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 121/08-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Doutor Nicolau Libório dos Santos Filho, nos autos do Processo n.º 226925/2008/PGJ (Procedimento Administrativo n.º 034/07/18.ª PRODEMAPH);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, em sessão ordinária realizada em 02 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 226925/2008/PGJ**, relativo à infração Administrativa praticada por empresa pertencente ao Pólo Industrial, consistente em não entregar ao IBAMA o Relatório Anual de Atividade, tendo em vista que o fato noticiado já foi apurado pelo órgão competente, bem como em face da inocorrência de dano ambiental a dar azo à medida administrativa em questão.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus-AM, 02 de abril de 2008.

**NOEME TOBIAS DE SOUZA**  
*Presidente, por substituição legal*

**NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO**  
*Relator*